

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DAS OPERADORAS DE CELULARES – ACEL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SCN, Quadra 01, Bloco F, n.79, 8º andar, Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n. 03.059.449/0001-13, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, nomeia e constitui como seus procuradores, para atuarem em conjunto ou separadamente, os advogados:

OUTORGADOS:

GUSTAVO HENRIQUE CAPUTO BASTOS	OAB/DF 7.383
FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO	OAB/DF 11.707
ADEMIR COELHO ARAÚJO	OAB/DF 18.463
FERNANDA PERES TOSCANO DANTAS	OAB/DF 12.527
VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS	OAB/DF 29.276
CECÍLIA CHITARRELLI CABRAL DE ARAÚJO	OAB/DF 36.615
EDUARDO PISANI CIDADE	OAB/DF 46.138
MARCUS VINICIUS FERNANDES BASTOS	OAB/DF 50.294
JAQUELINE NASCIMENTO LIMA	OAB/DF 50.668
ANA LUISA TIVERON RODRIGUES	OAB/DF 48.547
CAROLINE CAICHILO DE MELO	OAB/DF 56.084
PRISCILA RIBEIRO CARNEIRO	OAB/DF 15.713-E
THUANY ICO CAMPBELL BRISOLLA	OAB/DF 16.166-E
LANA AIMÉE BRITO DE CARVALHO	OAB/DF 16.512-E

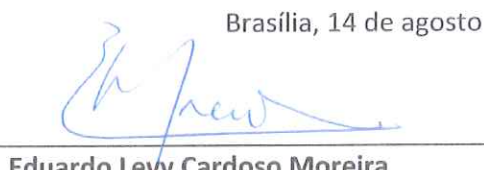
Brasileiros, Advogados e estagiários, todos integrantes de Caputo, Bastos e Serra Advogados, sociedade regularmente inscrita na OAB/DF sob o nº 1713/2010, com escritório no SHIS QI 9, Conjunto 17, Casa 15, Lago Sul, CEP 71625-170, Brasília–DF.

PODERES: Da cláusula *ad judicium*, para o foro em geral, em qualquer grau de jurisdição, podendo os outorgados agir em conjunto ou separadamente, conferidos, ainda, os poderes especiais de desistir e firmar compromisso, podendo, finalmente, substabelecer este instrumento no todo ou em parte, com ou sem reservas, especialmente para propor, em nome do OUTORGANTE, uma ação direta de inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal, objetivando a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 16.725/2018 do Estado de São Paulo, que dispõe sobre o tempo máximo de espera para atendimento nas lojas de operadoras de telefonia fixa e celular, enquanto durar esta ação.

Brasília, 14 de agosto de 2018.



Camilla Tedeschi de Toledo Tapias
Presidente do Conselho de Administração
ACEL



Eduardo Levy Cardoso Moreira
Presidente Executivo
ACEL